

Prezado (a) Presidente,

Divulgado hoje (21.03), pelo Governo estadual, o Decreto nº 55.799/21 que permite o retorno da cogestão e prorroga a suspensão geral de atividades NÃO essenciais à noite e finais de semana, bem como atualização das regras do Distanciamento Controlado no RS.

As novas medidas são validas a partir da 0h desta segunda-feira (22/3) até as 23h59 do dia 4 de abril, em relação as prefeituras, estas podem adotar restrições mais severas, mas não menos rigorosas do que determina o decreto estadual.

Ainda, não há prazo para a atualização dos planos regionais, **devendo ser utilizadas as regras de bandeira preta até que isso seja realizado**. A partir dos decretos municipais, as regras já passam a valer nas respectivas cidades.

Independentemente das REGRAS LOCAIS, **a suspensão geral de atividades não essenciais entre 20h e 5h de segunda a sexta-feira e aos fins de semana e feriados é válida em todo o Estado até 4 de abril**.

Suspensão de atividades	
Supermercados	<ul style="list-style-type: none">❖ Segunda a sexta-feira: pode receber clientes, com restrições, das 5h às 22h. Das 22h às 5h, apenas delivery.❖ Sábado, domingo e feriado: pode receber clientes, com restrições, das 5h às 22h. Das 22h às 5h, apenas delivery.
Farmácias	<ul style="list-style-type: none">❖ Segunda a sexta-feira: pode receber clientes presencialmente sem restrições de horário, desde que com restrições de distanciamento.❖ Sábado, domingo e feriado: pode receber clientes presencialmente sem restrições de horário, desde que com restrições de distanciamento.❖ A modalidade de tele-entrega não tem restrições de horário.
Comércio e serviços essenciais	<ul style="list-style-type: none">❖ Segunda a sexta-feira: pode receber clientes, com restrições de distanciamento.❖ Sábado, domingo e feriado: pode funcionar, com restrições de distanciamento.❖ A modalidade de tele-entrega não tem restrições de horário.
Comércio não essencial	<ul style="list-style-type: none">❖ Segunda a sexta-feira: pode receber clientes presencialmente, com restrições, das 5h às 20h.❖ Das 20h às 5h, somente delivery.

	<ul style="list-style-type: none">❖ Sábado, domingo e feriado: fechado, somente delivery.❖ A modalidade de tele-entrega não tem restrições de horário.
Restaurantes, bares e lanchonetes etc.	<ul style="list-style-type: none">❖ Segunda a sexta-feira: pode receber clientes presencialmente, com restrições, das 5h às 18h. Estão liberadas as modalidades takeaway (pegue e leve) e drive-thru entre as 5h e as 20h.❖ Sábado, domingo e feriado: ficam fechados para clientes presenciais. Estão liberadas as modalidades takeaway (pegue e leve) e drive-thru entre as 5h e as 20h.❖ A modalidade de tele-entrega não tem restrições de horário.
Serviços de higiene	<ul style="list-style-type: none">❖ segunda a sexta-feira: pode receber clientes presencialmente, com restrições, das 5h às 20h.❖ Das 20h às 5h, deve permanecer fechado.❖ Sábado, domingo e feriado: fica fechado.❖ A modalidade de tele-entrega não tem restrições de horário.
Link Decreto Estadual	https://www.diariooficial.rs.gov.br/materia?id=520945

Permanecemos à disposição para demais esclarecimentos necessários.

Porto Alegre, 21 de março de 2021.